DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 77 | Terça-feira, 03 de março de 2020 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

D E C R E T O N. 4446/2020

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19° e 37° da Lei Complementar 1.927/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho dos funcionários estatutários, cujas relações nominais passam a fazer parte integrante do presente Decreto, e que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal.

Foram deferidos os requerimentos de Alberto Alencar Cinel, Antonio Donizete Rissatto, Claudinei Monteiro, Denize Rodrigues da Rocha Careli, José Márcio Damasceno, Ricardo Alexandre Sales da Silva e Sergio Dias Monteiro.

Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de fevereiro de 2.020.

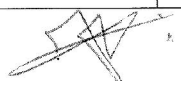
JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Alberto Alencar Cinel	Por Desempenho	Deferido	Ajudante Manutenção e Reparos	artigo 19, §2° classe E	8	10 % sobre o salário base
Antonio Donizete Rissatto	Por Desempenho	Deferido	Pedreiro	artigo 19, §2° classe E	8	10 % sobre o salário base
Claudinei Monteiro	Por Desempenho	Deferido	Operário	artigo 19, §2° classe E	5	10 % sobre o salário base
Denize da R. Rocha Careli	Por Desempenho	Deferido	Fiscal de Urbanismo	artigo 19, §2° classe D	12	6 % sobre o salário base
José Marcio Damasceno	Por Desempenho	Deferido	Motorista	artigo 19, §2° classe D	8	6 % sobre o salário base
Ricardo Alexandre S. Silva	Por Desempenho	Deferido	Desenhista	artigo 19, §2° classe C	8	4 % sobre o salário base
Sergio Dias Monteiro	Por Desempenho	Deferido	Motorista	artigo 19, §2° classe E	8	10 % sobre o salário base
Sergio Roberto Nogueira	Por Desempenho	Indeferido	Pedreiro	artigo 19, §2° classe E	8	
Vera Lucia Alves Araujo	Por Desempenho	Indeferido	Merendeira	artigo 19, §2° classe D	5	



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A Nº 014/2020"

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo nº 005/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. Laudicéa de Fátima Barbieri a partir de 21 de fevereiro de 2020, conforme plano de benefício previdenciário estabelecido na Lei nº 2.325/2018, observando os seguintes princípios:

a) que a renda mensal inicial – RMI será no valor de R$ 2.055,74 (dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo discriminatório na forma dos arts. 44 e 64 da Lei nº 2.325/2018; e

b) que o valor mensal a ser apurado no cálculo do benefício previdenciário que trata o inciso I não poderá ser inferior ao salário mínimo, em obediência ao disposto no art. 69 da Lei nº 2.325/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALBERTO CORADI
DIRETOR – PRESIDENTE

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A Nº 015/2020"

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo nº 006/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Sra. Eva Aparecida Rodrigues Silva a partir de 21 de fevereiro de 2020, conforme plano de benefício previdenciário estabelecido na Lei nº 2.325/2018, observando os seguintes princípios:

a) que a renda mensal inicial – RMI será no valor de R$ 2.182,24 (dois mil cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo discriminatório na forma dos arts. 44 e 64 da Lei nº 2.325/2018; e

b) que o valor mensal a ser apurado no cálculo do benefício previdenciário que trata o inciso I não poderá ser inferior ao salário mínimo, em obediência ao disposto no art. 69 da Lei nº 2.325/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALBERTO CORADI
DIRETOR – PRESIDENTE

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social - RPPS)
Estado de São Paulo

"P O R T A R I A Nº 016/2020"

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo nº 007/2020.

R E S O L V E:

I – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. Admir Ferrarezi de Campos a partir de 21 de fevereiro de 2020, conforme plano de benefício previdenciário estabelecido na Lei nº 2.325/2018, observando os seguintes princípios:

a) que a renda mensal inicial – RMI será no valor de R$ 3.357,36 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo discriminatório na forma dos arts. 44 e 64 da Lei nº 2.325/2018; e

b) que o valor mensal a ser apurado no cálculo do benefício previdenciário que trata o inciso I não poderá ser inferior ao salário mínimo, em obediência ao disposto no art. 69 da Lei nº 2.325/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César, 20 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALBERTO CORADI
DIRETOR – PRESIDENTE

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

PORTARIA Nº 17/2020

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA.

A Diretora Administrativa Financeira do Iprem - Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a portaria n. 75/2020 do executivo municipal, publicada no Diário Oficial do Município em 10/02/2020, determinando a abertura e instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas pelos servidores J.C.J, cargo Fiscal, matrícula 9301 e S.A.C, cargo Tesoureiro, matrícula 10535, em exercício de função gratificada no Iprem, os quais, em tese, deixaram de apreciar os deveres de servidor previstos nos incisos I, II, V alínea "c", VI, VII e IX do art. 141 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei n. 870/1993, em ocorrência na concessão, inicialmente por via administrativa e posterior ação judicial, do benefício do Iprem sob n. de 13/2017 do beneficiário sr. M. C. G.; e

Considerando a necessidade da referida abertura de sindicância, bem como a nomeação de comissão sindicante a ser instituída por portaria própria visando apurar o eventual prejuízo causado ao erário em suposta irregularidade praticada por servidor na concessão em pauta e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos, as responsabilidades e eventual prejuízo causado ao erário para concessão, por ação judicial, do benefício sob nº 13/2017 de 20/09/2017.

Art. 2º - A Comissão Especial de Sindicância será constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente – Daniel Franco Ferreira de Andrade

II - Secretária - Maria Cláudia Lopes do Amaral

III - Membro – Laura Ferreira de Freitas

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para término dos trabalhos, prorrogáveis por igual período conforme art. 177 da Lei nº 870/93, quando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

comprovada sua necessidade, com obrigatoriedade de encaminhamento ao Chefe do Executivo para decisão administrativa final.

Art. 4º - Atribuir aos membros que compõem a Comissão Especial de Sindicância, gratificação de função, a qual será paga exclusivamente durante o período de atuação da referida sindicância, sendo ao presidente o valor do vencimento previsto no padrão de referência n. 01, e aos demais membros o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento previsto no padrão de referência n. 01 vigente no município com base no art. 15 da Lei nº 1793/2010, alterado pelo art. 1º da Lei nº 1914/2012.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 03 de março de 2020.

Alessandra de Paula Moretti
Diretora Administrativo - Financeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.